



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**



RESOLUÇÃO Nº. 33/2020

“Aprova o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso de Timóteo/MG para o ano de 2020”.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI – Timóteo/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso de Timóteo - FMIT conforme abaixo:

Fontes dos Recursos	Eixos	Projetos a serem aplicados	%
1 - Municipal			00
2 - Estadual			00
3 - Federal			00
4 - Privado	Defesa e Garantia e Promoção.	- Programas socioeducacionais: atividades culturais, física orientada, esportivas e de lazer, realizadas através de trabalhos em grupos e/ou coletivos, organizados de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência social e comunitária que promovam o cuidado com a pessoa idosa vulnerável e o envelhecimento ativo.	20%
	Estrutura e Funcionamento	- Despesa de custeio, material de consumo, instalação e aquisição de material permanente e bens móveis para melhoria do atendimento.	20%
	Prevenção e Formação (Capacitação e Aperfeiçoamento)	- Pesquisa, estudo, planos, elaboração de diagnóstico, campanhas educativas, seminários, comunicação visual e divulgação de ações, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; - Capacitação para Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa; - Capacitação e orientação à família, a profissionais e a sociedade para melhoria da qualidade de vida e assistência a pessoa idosa.	60%

Art. 2º Considerar para as aplicações, os recursos financeiros existente no Fundo Municipal do Idoso de Timóteo.

Parágrafo único. Os percentuais financeiros correspondentes a quaisquer uns dos eixos poderão ser realocados, mediante apresentação dos projetos.

Art. 3º Os recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso só poderão ser utilizados mediante prévia aprovação do CMI, em propostas destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 4º Os percentuais financeiros correspondentes a quaisquer uns dos eixos poderão ser realocados, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante aprovação do CMI.

Art. 5º Os recursos financeiros do FMIT poderão ser aplicados exclusivamente em projetos selecionados em chamamento público, cuja Organização da Sociedade Civil proponente esteja devidamente registrada no Conselho Municipal do Idoso/Timóteo/MG.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Art. 7º Revogam-se as disposições anteriores.

Timóteo, 12 de março de 2020.

Ângela Maria do Carmo
Presidente